CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2SAI-405V-6GLH-3T85

A C Ó R D Ã O

TC-023677.989.22-0

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi.

Entidade Gerenciada: Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Adriana de Lima Fuza (Diretora Técnica Estadual), Daniel Bekhor e Marcos Hideki Idagawa (Diretores Adjuntos da Fidi).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/11/22.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-1.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 01/09/26.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. INCLUSÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA. JUSTIFICATIVAS. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS ESTIMADOS. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 13 de outubro de 2026 às 17h do dia 15 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o termo de aditamento em exame, sem prejuízo da **recomendação** assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2SAI-405V-6GLH-3T85